



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 40/71

Espécie do Expediente: *Dá nova redação ao artigo 3º da lei nº 107, de 12 de outubro de 1971.*

Proponente: *Executivo Municipal*

Data de entrada *29 | novembro | 1971*

Protocolado sob N.º

ANDAMENTO

Aprovado p/ unanimidade em 29/11/71
Antônio Lobato
Presidente

PLE 040/1971 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021693 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5ACD59D33C3D3B1E9AB190F1B0FA2394





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 585 / 71

EM, 29 / 11 / 1971

Senhor Presidente:

Em data de 23 de setembro último, através do Of. nº 461, enviamos a essa Colenda Câmara Municipal projeto legislativo, que veio a se transformar na Lei nº 107, de 12 de outubro transato, autorizando a celebrar com a Indústria de Celulose Borregaard S.A. permuta e compra e venda de áreas urbanas, pertencentes ao Município.

Para a realização correta desses atos jurídicos, os respectivos instrumentos contratuais, depois de formalizados, deverão ser transcritos no Ofício do Registro de Imóveis, detalhando-se todas as características dos terrenos negociados.

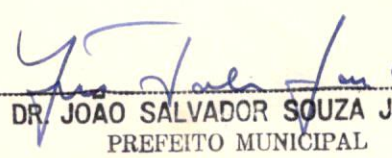
A fim de permitir uma perfeita identificação das áreas em apreço e facilitar, com isso, as providências no Registro Imobiliário, tendentes à formalização dos atos colimados pela referida lei, vimos, agora, sugerir seja dada nova redação ao artigo 3º daquela Lei, conforme projeto anexo.

A modificação ora sugerida é meramente de forma e não de fundo, pois os negócios jurídicos a serem realizados e seus respectivos valores permanecem inalterados.

Assim sendo, submetemos à alta apreciação dessa egrégia Câmara, o projeto em causa.

Na expectativa de uma pronta e favorável solução do assunto, por parte desse Poder Legislativo, reiteramos Vossa Senhoria as manifestações de nosso elevado apreço.

ILMO. SR.
PAULO DE ALVEAR DOS SANTOS LOBATO
DD. PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE


DR. JOAO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL



PE 046/1971 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021693 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5ACD59D33C3D3B1E9AB190F1B0FA2394



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 40/71

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI
Nº 107, DE 12 DE OUTUBRO DE 1971.

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

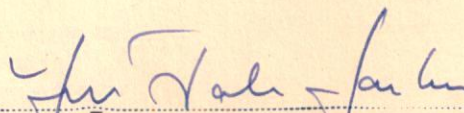
Art. 1º - É alterado o artigo 3º da Lei nº 107, de 12 de outubro de 1971, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O imóvel a ser recebido pelo Município, em permuta, de que trata o Art. 1º, destinar-se-á à construção de vila popular e aqueles a serem alienados à Indústria de Celulose Borregaard S.A., referidos nos Arts. 1º e 2º, nos quais se compreendem as áreas destinadas primitivamente às vias de comunicação, serão por esta livremente utilizados."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 040/1971 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021693 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5ACD59D33C3D3B1E9AB190F1B0FA2394

